

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

Nome: **EDUARDO OLIVEIRA LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: **44818168X SSP SP**

CPF: **388.484.328-16** DATA NASCIMENTO: **13/03/1989**

FILIAÇÃO: **NELSON JOSE MARQUES DE LIMA**
MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **04103560158** VALIDADE: **15/05/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **22/05/2007**

OBSERVAÇÕES: **sem observações:**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Eduardo Oliveira Lima*

LOCAL: **ARAGUAINA, TO** DATA DE EMISSÃO: **23/05/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]*

54865220817
T0023785211

TOCANTINS

DEMATER

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1476305252

PROIBIDO PLASTIFICAR
1476305252

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.349.571/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
NOME EMPRESARIAL JAQUELINE BIJUTERIAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITORIA BIJUTERIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONEGO JOAO LIMA	NÚMERO 2115	COMPLEMENTO
CEP 77.804-010	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO ARAGUAINA
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 8482-4689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/11/2017 às 16:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

.....

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
VITÓRIA COMERCIO DE BIJUTÉRIAS E ACESSÓRIOS LIMITADA.

.....

NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 152.285.843-15 e da RG n.º 337.837 SJSP/PI., residente e domiciliado na Rua Frei Paulo da Conceição n.º 32, Jardim Santa Cruz CEP: 04182-100 São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Altos Piauí – PI., nascido em 01-12-1.959, filho de Antonio Gomes de Lima e Rosalina Marques de Lima, e, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF n.º 575.161.896-34 e da RG n.º 19.326.458-4 SSP/SP., residente e domiciliada na Rua Frei Paulo da Conceição n.º 32, Jardim Santa Cruz CEP: 04182-100 São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Caratinga - MG, nascida em 01-08-1.962, filha de Jaciando Rodrigues de Oliveira e Beatriz Rodrigues de Oliveira. Resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de: **VITÓRIA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LIMITADA**, e nome de fantasia de: **VITÓRIA BIJUTERIAS**, e terá sede estabelecida na Rua Ministro Alfredo Nasser nº 1.166, centro, Qd. 13 Lote 01 CEP 77402-080, em Gurupi, Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, e ficará assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	%	VALOR
NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA	15.000	95	15.000,00
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA	5.000	5	5.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade exercerá suas atividades em vista do seguinte objeto social: Comércio varejista de bijuterias, suvenires e artesanatos. *CLAE-4789-01/01*

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades no dia 10 de Setembro de 2008, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA** com poderes e atribuições de única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto em benefício exclusivo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Poderão também os sócios através de instrumento de alteração contratual nomear um terceiro ou terceiros para o exercício de administração da sociedade, cujos poderes serão específicos e com procuração com prazo determinado, não dando, todavia poderes de substabelecimento ao procurador nomeado para administração dos negócios da sociedade.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador poderá assinar isoladamente todo e qualquer documento bancário, inclusive na abertura e encerramento de contas correntes, efetuarem emissão cheques, contratos de financiamentos, declarações e termos de acordos, assinar formulários e cadastros junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e de conformidade com a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos ao presente Contrato Social serão regulados pela legislação em vigor no país, e, fica eleito o foro da comarca de Gurupi, Estado de Tocantins, através de qualquer de suas Varas Cíveis, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via ao arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Gurupi – Tocantins. 20 de Agosto de 2008.

Nelson J. M. de Lima
NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA
CI RG nº 337.837 SJSP/PI.
CPF nº 152.285.843-15.

Maria da Conceição O. Lima
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA.
CI RG nº 19.326.458-4 SSP/SP.
CPF nº 575.161.896-34.

Cartório do Tabelionato 1.º de Notas - Comarca de Gurupi-Tocantins
Rua J. K. n.º 1644 - Fone: (63) 3351-3490

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de: *Nelson*

Nelson José Marques de Lima

GURUPI - TO

28 AGO. 2008

Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, dou fé
Em testemunho *Cintia Martins Oliveira Veras Costa* da verdade.

Cintia Martins Oliveira Veras Costa
Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS

Váter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2228 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1458 - Centro - Cep: 77410-020 - Gurupi - TO

Reconheço verdadeira(s) assinatura(s) de:
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA.

Maria da Conceição Oliveira Lima
pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Dou fé

sexta-feira, 22 de agosto de 2008

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
VITORIA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LIMITADA – ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual que fazem entre se:

1 – **NELSON JOSE MARQUES DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF: 152.285.843-15, e da Carteira de Identidade Nº 337.837 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Frei Paulo da Conceição Nº 32, Jardim Santa Cruz CEP: 04182-100, São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Altos Piauí – PI, nascido em 01/12/1959, filho de Antonio Gomes de Lima e Rosalina Marques de Lima, e

2 – **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF: 575.161.896-34 e da Carteira de Identidade Nº 19.326.458-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Frei Paulo da Conceição Nº 32, Jardim Santa Cruz CEP: 04182-100, São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Caratinga – MG, nascida em 01/08/1962, Filha de Jacianto Rodrigues de Oliveira e Beatriz Rodrigues de Oliveira.

OS ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA; **VITORIA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LIMITADA - ME** com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 1.166, Centro, QD 13 LT 01, Cep: 77402-080, em Gurupí, Estado do Tocantins, Registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17200315301, Com despacho em 02 de Setembro de 2008. Inscrita no CNPJ nº 10.349.571/0001-90 resolvem assim, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª– O endereço da sociedade passará a ser na Rua das Mangueiras Nº 1.386, LOTE 23-A, QUADRA 13, Centro, ARAGUAINA – TO CEP: 77818-530

CLÁUSULA 2ª- O capital Social que era de 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, passa a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e integralizada entre os sócios da seguinte forma, o Sócio Nelson Jose Marques de Lima integraliza R\$ 45.000 (Quarenta e Cinco Mil Reais), e a Sócia Maria da Conceição Oliveira Lima integraliza R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
Nelson José Marques de Lima	75	60.000	60.000,00
Maria da Conceição Oliveira Lima	25	20.000	20.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Parágrafo 1º - O aumento do capital social tem origem no patrimônio líquido da empresa, sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) provenientes da reserva de lucros totalmente integralizado neste ato pelos sócios.

CLÁUSULA 3ª- As demais cláusulas do contrato social não atingida por este instrumento permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

ARAGUAINA-É PRA JÁ

E por assim estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araguaína - TO, 12 de Junho de 2012.

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO

Nelson J. M. de Lima
Nelson José Marques de Lima
Sócio Administrador

Maria da Conceição Oliveira Lima
Maria da Conceição Oliveira Lima
Sócia



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Gonzaga Clímaco Neto - Notário

RUA 1º DE JANEIRO, 1131 - CENTRO - CEP. 77803-140 - ARAGUAÍNA-TO - FONE/FAX: (63) 3414-5787 / 3414-8285

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de **MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA LIMA** e **NELSON JOSE MARQUES DE LIMA**, *0044*/106376, Dou Fé.
Araguaína-TO, 29 de Junho de 2012.
Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$3,20

Celma Celestino Sousa Lagares
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ARAGUAÍNA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
VITÓRIA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LIMITADA-ME.**

NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 152.285.843-15 e da RG n.º 337.837 SJS/PI., residente e domiciliado na Rua Frei Paulo da Conceição n.º 32, Jardim Santa Cruz CEP: 04182-100 São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Altos Piauí – PI., nascido em 01-12-1.959, filho de Antônio Gomes de Lima e Rosalina Marques de Lima, e, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF n.º 575.161.896-34 e da RG n.º 19326458-4 SSP/SP., residente e domiciliada na Rua Frei Paulo da Conceição n.º 32, Jardim Santa Cruz CEP: 04182-100 São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Caratinga – MG, nascida em 01-08-1.962, filha de Jacinto Rodrigues de Oliveira e Beatriz Rodrigues de Oliveira, representados neste ato pelo seu procurador o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de São Bernardo do Campo/SP, nascida em 13 de Março de 1989, Empresário, portador do RG 44818168X SSP/SP e CPF n.º 388.484.328-16 residente e domiciliado na Avenida Conego Joao Lima nº 2439 fundos Araguaína/TO CEP 77823-152. Únicos sócios da Empresa com Firma **VITÓRIA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LIMITADA-ME** com sede na Rua das Mangueiras nº 1386 QD. 23-A LT. 13 Centro Araguaína/TO CEP: 77818-530. Registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200315301 com despacho em 02/09/2008 e inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.349.571/0001-90 resolvem assim alterar o Contrato Social conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira - É admitido na sociedade nesta data o Sr. **EDUARDO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de São Bernardo do Campo/SP, nascida em 13 de Março de 1989, Empresário, portador do RG 44818168X SSP/SP e CPF n.º 388.484.328-16 residente e domiciliado na Avenida Conego Joao Lima nº 2439 fundos Araguaína/TO CEP 77823-152.

Clausula Segunda - Nesta data retira-se da sociedade a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA**, já identificado no preâmbulo do presente instrumento, transferindo a totalidade de suas 20.000,00 (vinte mil) cotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o sócio ora admitido **EDUARDO OLIVEIRA LIMA**, dando a este plena, rasa real quitação dos seus haveres e deveres, nada tendo a responder nem ativa ou passivamente pela sociedade no presente ou futuro.

Clausula Terceira - O sócio **NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA**, já identificado no preâmbulo do presente instrumento, transfere 25% (Vinte e cinco por cento) de suas cotas de capital representadas por 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ora admitido **EDUARDO OLIVEIRA LIMA**, dando a esta plena, rasa e real quitação dos seus direitos, nada tendo a reclamar no presente ou futuro, e transferindo como transferido estão seus haveres e deveres.

Clausula Quarta - O capital social é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	%	COTAS	VALOR
NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA	50	40.000	40.000,00
EDUARDO OLIVEIRA LIMA	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

Clausula Quinta - O nome Empresarial **VITÓRIA COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LIMITADA-ME**, será Alterado para **JAQUELINE BIJUTERIAS LTDA-ME**, bem como o endereço que é na Rua das Mangueiras nº 1386 QD. 23-A LT. 13 Centro Araguaína/TO será alterado para Avenida Conego João Lima nº 2115 Centro Araguaína/TO CEP nº 77804-010.

Clausula Sexta - O objeto que é:

Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Passara a ser:

Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de artigos de óptica, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de artigos para festas.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO OLIVEIRA LIMA** com os poderes e atribuições de administrar todos os negócios sociais e representar ativa e passivamente a sociedade, judicial e extrajudicial ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:37 SOB N° 20170178145.
PROTOCOLO: 170178145 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173224. NIRE: 17200315301.
JAQUELINE BIJUTERIAS LTDA - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/08/2017
www.simplifica.to.gov.br

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Decima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima Primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Decima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Decima Terceira - O Administrador **EDUARDO OLIVEIRA LIMA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações consolida-se o contato, que passa a ter a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado.

NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 152.285.843-15 e da RG n.º 337.837 SJSP/PI., residente e domiciliado na Rua Frei Paulo da Conceição n.º 32, Jardim Santa Cruz CEP: 04182-100 São Paulo, Estado de São Paulo, natural de Altos Piauí - PI., nascido em 01-12-1.959, filho de Antônio Gomes de Lima e Rosalina Marques de Lima, e **EDUARDO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de São Bernardo do Campo/SP, nascida em 13 de Março de 1989, Empresário, portador do RG 44818168X SSP/SP e CPF n.º 388.484.328-16 residente e domiciliado na Avenida Conego Joao Lima n.º 2439 fundos Araguaína/TO CEP 77823-152.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **JAQUELINE BIJUTERIAS LTDA-ME**, e nome fantasia de **JAQUE BIJU**, com sede na Avenida Conego João Lima n.º 2115 Centro Araguaína/TO CEP n.º 77804-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	%	COTAS	VALOR
NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA	50	40.000	40.000,00
EDUARDO OLIVEIRA LIMA	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

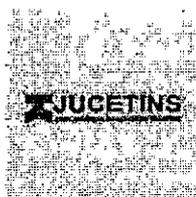
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio varejista de suvenires, bijutérias e artesanatos, Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de artigos de óptica, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de artigos para festas.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de setembro de 2008, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:37 SOB N.º 20170178145.
PROTOCOLO: 170178145 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173224. NIRE: 17200315301.
JAQUELINE BIJUTERIAS LTDA - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/08/2017
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDUARDO OLIVEIRA LIMA** com poderes e atribuições de única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, representando-a ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, exceto em benefício exclusivo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Poderão também os sócios através de instrumento de alteração contratual nomear um terceiro ou terceiros para exercício da administração da sociedade, cujos poderes serão específicos e com procuração com prazo determinado, não dando, todavia poderes de substabelecimento ao procurador nomeado para administração dos negócios da sociedade.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador poderá assinar isoladamente todo e qualquer documento bancário, inclusive na abertura e encerramento de contas correntes, efetuarem emissão cheques, contratos juntos às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Privadas, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo o valor será fixado de comum acordo entre os sócios e de conformidade com a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **EDUARDO OLIVEIRA LIMA** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contar a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Araguaína/TO 10 de Agosto de 2017


Maria da Conceição Oliveira Lima
MÁRIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA


Nelson José Marques de Lima
NELSON JOSÉ MARQUES DE LIMA


Eduardo Oliveira Lima
EDUARDO OLIVEIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:37 SOB Nº 20170178145.
PROTOCOLO: 170178145 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173224. NIRE: 17200315301.
JAQUELINE BIJUTERIAS LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/08/2017
www.simplifica.to.gov.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Elaine Luz Gonzaga Cláudio Neto - Alencar

RUA 1º DE JANEIRO, 113 - JARDIM NOVO - ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.000-000 - FONE: (63) 3441-5287/3441-8265

Selo nº 128181AAA417105-GQD, 128181AAA417106-BLD,
128181AAA417107-GXF

Consulte em: <http://corregedoria.to.jus.br/index.php/selodigital>

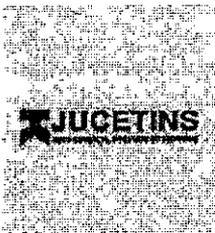
Reconheço, por semelhança a assinatura indicada de **EDUARDO OLIVEIRA LIMA** (por três vezes), nº 9566-038201. Dou Fé.

Araguaína-TO, 14 de Agosto de 2017

Em Test. _____ da Verdade

Emolumentos: R\$6,00

Elaine Cristina Dias Pires Alencar - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 08:37 SOB Nº 20170178145.
PROTOCOLO: 170178145 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703173224. NIRE: 17200315301.
JAQUELINE BIJUTERIAS LTDA - ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/08/2017
www.simplifica.to.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Luiz Gonzaga Climaco Neto
 Notário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Rua 1º de Janeiro, 1131 - Centro - Fone: (63) 3414-5287 / Fax: (63) 3414-5308 - e-mail cartorio1oficio_araguaína@hotmail.com

Protocolo: 0062300 Livro: 559-P Fôlhas: 061 TRASLADO



Procuração bastante que faz: NELSON JOSE MARQUES DE LIMA a Favor de EDUARDO OLIVEIRA LIMA na forma abaixo declarada.-

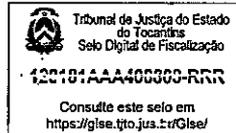
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante ~~vinte~~ vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, (28/07/2017), nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante, **NELSON JOSE MARQUES DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 337.837/SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob n.º 152.285.843-15, residente e domiciliado na Rua Frei Paulo da Conceição, nº 32, Jardim Santa Cruz, São Paulo-SP; reconhecido como o próprio por mim Daiane Braga Souza Martins, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **EDUARDO OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 44.818.168-X/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.484.328-16, residente e domiciliado na Avenida Cônego João Lima, nº 2443, Centro, Araguaína-TO; a quem confere *poderes especiais para representar o Outorgante perante à JUCETINS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS, com relação à empresa VITÓRIA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LIMITADA, registrada na JUCETINS sob o NIRE 17200315301, e inscrita na Secretária da Receita Federal sob o CNPJ n.º 10.349.571/0001-90, conferindo-lhe poderes para a prática dos seguintes atos: alteração de dados (ingresso e retirada de sócios, alteração de nome empresarial, alteração de objeto social, alteração da natureza jurídica, transformação e vice-versa, alteração de endereço empresarial, alteração de capital social, abertura de filiais, solicitação de extinção de filiais e matriz, distrato social e baixa, registrar balanços, registro de livros contábeis, solicitação de certidões, assinatura de capa de processo, autorização para receber citação judicial em ações movidas em nome da Outorgante e assinar DBE referente a inscrição e alteração de CNPJ. (FEITO SOB MINUTA); NÃO podendo substabelecer. CERTIFICO e dou fé, que todos os dados e elementos contidos neste instrumento, foram fornecidos pelo Outorgante ficando o mesmo responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades.* Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, nos termos da Lei Federal. Eu, (a.), Daiane Braga Souza Martins, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$43,65 + TFI: R\$5,90 + Funcivil: R\$9,45 + ISS: R\$0,87 + Informações Centrais: R\$11,90. Selo Digital de Fiscalização n.º 128181AAA408808-RRR. Araguaína-TO, 28 de julho de 2017. (aa.) NELSON JOSE MARQUES DE LIMA, Outorgante. Daiane Braga Souza Martins, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Daiane*, Daiane Braga Souza Martins, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº *Daiane* da Verdade

Araguaína-TO, 28 de julho de 2017.

A TAXA JUDICIÁRIA SERÁ
 RECOLHIDA CFE. RES.
 SEFAZ Nº 045/95

Daiane
 Daiane Braga Souza Martins
 Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS